



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

LEI MUNICIPAL Nº 1.570/2017

**"Da nova redação ao artigo 198 e incisos da
Lei Municipal nº 1.488/2015."**

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Da nova redação ao artigo 198 e incisos da Lei Municipal nº 1.488/2015.

Art. 198 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – vencimento fixado em lei tendo como valor máximo o valor pago para os servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município.

II – jornada de trabalho, adicional noturno, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

V – insalubridade nos casos que já tiver Lei Municipal e Laudo Pericial contemplando este pagamento.

Art. 2º. Como medida compensatória extingue 01 (um) cargo de Oficial Administrativo, a FG de Diretor de Escola com mais de 100 alunos, 25 horas semanais passa a ser R\$ 1.300,00 e o coeficiente salarial do Cargo de Diretor de Compras passa a ser 4,5 e a FG 2,25.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de Janeiro de 2017.

Raquel Keisman
Secretária Municipal de Administração e Planejamento